

LEI № 10.443, DE 16 DE MARÇO DE 2022 Autógrafo nº 52/2022 - Projeto de Lei nº 47/2022

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, para o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de março de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, composto por 54 (cinquenta e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, a partir dos encaminhamentos propostos pela V Conferência Municipal de Juventude, realizada em 16 de outubro de 2021, conforme Anexo Único que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Juventude.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas ou Secretarias Municipais, e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 9.169, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página **1** de **7**



PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUB NS CRUZ", 16 de março de 2022.

EDINHO SILVA refeito Municipa

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

CAPÍTULO I

DIREITO À CIDADANIA, À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA E À REPRESENTAÇÃO JUVENIL

- 1. Produção de um edital onde os jovens do Município possam localizar problemas públicos relacionados ao cotidiano dos jovens, e que esses possam buscar soluções para projetos que sejam colocados em prática no Município;
- 2. Formação de grêmios estudantis nas escolas municipais para engajar e dar voz aos jovens do ensino fundamental. Fornecer informação pedagógica sobre quais são os direitos e deveres do Grêmio e também, sobretudo, os do jovem e do adolescente, que não tem acesso a tal;
- 3. Criação do canal de ouvidoria da juventude, com vistas a receber as demandas, queixas e problemas enfrentados deste público em especifico;
- 4. Desenvolvimento de reuniões e oficinas com a temática feminista, visando também o público masculino; e
- 5. Criar mecanismos que busquem levar representatividade e dar voz à juventude evangélica, com oficinas e eventos direcionados.

CAPÍTULO II

DIREITO À EDUCAÇÃO

- 6. Facilitação de vagas em creches para mães jovens poderem estudar, trabalhar e se aperfeiçoarem profissionalmente;
- 7. Criação de espaços que facilitem e sirvam para as inscrições em vestibulares nos centros de referência;
- 8. Volta das escolinhas de profissões nas escolas de ensino médio com ampla divulgação (informações sobre vestibulares, universidades etc.);
- 9. Educação e formação política nos bairros voltados para a juventude periférica;
- 10. Acesso à alimentação e deslocamento para os alunos do CUCA;
- 11. Reajuste da bolsa do CUCA para bolsistas do projeto;
- 12. Expansão dos cursinhos populares em todo município de Araraquara;

Página **3** de **7**



- 13. Melhoria da infraestrutura tecnológica das escolas;
- 14. Reformulação do material do projeto CUCA e de outros cursinhos populares. O material humano é excelente, porém os materiais didáticos são inadequados. Sendo assim, pede-se uma apostila com teoria e exercícios, capaz de suprir a defasagem dos cursinhos populares e deixa-lo mais competitivo em relação aos cursinhos particulares;
- 15. Disponibilização do acesso ao "wi-fi" de todas as escolas públicas;
- 16. Criação de espaços para estudos da juventude em todos os bairros da cidade, com biblioteca e programação cultural;
- 17. Promoção de reforço escolar aos finais de semana nas escolas de Araraquara;
- 18. Auxílio municipal para estudantes poderem fomentar suas pesquisas e TCCs;
- 19. Centro para recolher e distribuir material didático pré-vestibular para professores e alunos;
- 20. Contratação de uma assistente social para cada cursinho popular da cidade de Araraquara, para auxiliar; e
- 21. Criação do acolhimento para as mães solos poderem ter o direito de voltar a estudar. Reserva de um espaço e de um (a) funcionário (a) para cuidar de crianças pequenas;

CAPÍTULO III

DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, AO TRABALHO E À RENDA

- 22. Desenvolvimento de cursos municipais, preparatório para a inclusão do jovem no mercado de trabalho; e
- 23. Implantação da "Semana da Profissão" para auxiliar a juventude.

CAPÍTULO IV

DIREITO À DIVERSIDADE E A IGUALDADE

- 24. Incentivo ao jovem LGBTQIA+, ao estudo, trabalho e fórmação profissional; e
- 25. Criação de rede de apoio para jovens pretos que, ha pandemia, ficaram desamparados. Isso é muito importante para o cuidado com a população preta, que deixa cada vez mais cedo à escola. Inclusão de profissional adequado e qualificado para lidar com tais situações, considerando as especificidades entre jovens brancos e jovens pegros.

Página **4** de 7



CAPÍTULO V

DIREITO À SAÚDE

- 26. Combate à pobreza menstrual. Disponibilização de kits e absorventes gratuitamente pelo Centro da Juventude, visando possibilitar dignidade à mulher. Além disso, investir em campanhas de conscientização para as mulheres sobre sua saúde;
- 27. Acompanhamento público para mães adolescentes (por exemplo, psicológico) imediatamente após o parto;
- 28. Política de redução de danos, acolhimento e informações a respeito do uso de drogas e outras substâncias ilícitas nos eventos municipais e nas festas universitárias;
- 29. Promoção de campanhas preventivas contra ISTs, além de mais informações sobre gravidez e outras questões relacionadas ao sexo por parte dos Centros de Referência de Araraquara;
- 30. CAPES Jovem: para amparar e cuidar da saúde mental dos jovens (apoio psicológico);
- 31. Auxílio de um psicólogo ou algum profissional adequado para falar de educação sexual nas escolas. Existência de um profissional da área para acolher as mulheres vítimas de assédio e relacionamento abusivo; e
- 32. Criação de oficinas mensais, que busquem orientar o estudante na prática e no cuidado com a saúde mental e a autoestima, com atividades teóricas e físicas.

CAPÍTULO VI

DIREITO À CULTURA

- 33. Apoio da Prefeitura referente aos eventos culturais da juventude, com incentivo à ocupação de espaços públicos, garantia de espaços para lazer para a juventude e facilitação do acesso da juventude à prefeitura para desburocratização dos procedimentos de realização de tais eventos;
- 34. Promoção de oficinas multiculturais nas periferias com ampla área de abrangência, também focalizando e valorizando os diferentes esportes;
- 35. Fornecimento de estrutura para teatro nas periferias e para linguagens artísticas (tais como rap, funk, samba, música clássica, música gospel e outras demandas populares); e
- 36. Criação de políticas de valorização da nossa cultura hacional, com criação da "Semana da Arte", para a promoção da cultura popular.

Página 5 de 7



CAPÍTULO VII

DIREITO À COMUNICAÇÃO E A LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- 37. Criação de oficinas para estimular a reflexão contrária à cultura do "cancelamento".
- 38. Modernização das pistas de skate e banheiros em diversos pontos da cidade;
- 39. Ampliação dos espaços para uso de outros esportes, como patins, tal como melhoras na infraestrutura de ciclovias da cidade;
- 40. Criação de projetos que visem a ocupação das praças públicas com projetos voltados para a juventude;
- 41. Criação de eventos esportivos para os ensinos médios, de forma que sejam alinhados; e
- 42. Criação de olimpíada interescolar com vários esportes para aproximar a juventude.

CAPÍTULO VIII

DIREITO AO TERRITÓRIO E À MOBILIDADE

- 43. Ampliação das linhas de transporte para estudantes;
- 44. Criação de espaço para o jovem em vulnerabilidade social, requisitar vale-transporte para poder estudar, trabalhar e se deslocar;
- 45. Fornecimento de transporte público efetivo no período noturno;
- 46. Implantação da meia passagem para professores de todos os cursinhos populares;
- 47. Implantação de passe livre para a linha de ônibus que perpassa o Parque do Pinheirinho, aos domingos; e
- 48. Implantação de linha de ônibus própria para a Moradia Estudantil da UNESP.

CAPÍTULO IX

DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA, E AO ACÉSSO À JUSTIÇA

49. Desenvolvimento de cartilha sobre violência policial treinamento e formação sobre, principalmente, abordagem da população periférica;

Página 6 de



- 50. Garantir o acesso dos jovens ao conhecimento sobre seus direitos em caso de violação dos mesmos, além do acolhimento para jovens que sofrem com violência policial e fornecimento de curso para que possam trabalhar o direito de como agir em caso de violência policial;
- 51. Criação de comissão de investigação para amparar denúncias da juventude;
- 52. Implantação da oficina de defesa pessoal no Centro de Juventude;
- 53. Aumento da iluminação bairros próximos à UNESP.

CAPÍTULO X

SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE (SINAJUVE)

54. Fortalecimento do Centro da Juventude para que se torne espaço de referência para a juventude.

M